



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 68, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Caçu/GO para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências"

O POVO DO **MUNICÍPIO DE CAÇU**, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2010 conforme estabelecido na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2010 estão especificadas nos anexos que acompanham esta lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

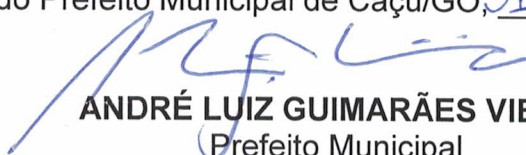
Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, com o devido parecer da Câmara Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 31 de agosto de 2009.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025174
Fls.: 46 Livro: 001
Data 31/08/09 Hora: 17:35
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM-OFÍCIO Nº. 067, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de CaçuGO para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, visando dispor sobre o Plano Plurianual do Município de Caçu/GO para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.

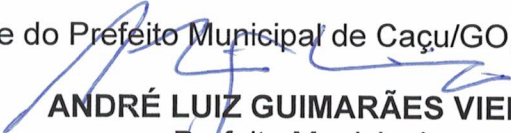
Conforme previsão constitucional, artigo 165, é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal a proposição de lei para execução do Plano Plurianual. Também, é a previsão do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal a proposição da referida lei em anexo. Assim, respeitando os ditames constitucionais e da Lei Orgânica, é que se promove o presente projeto, dispondo sobre o Plano Plurianual do município de Caçu, acompanhado dos respectivos anexos para apreciação desta colenda Câmara.

Importante ressaltar que está o Poder Executivo Municipal a cumprir com as exigências do TCM de Goiás, respeitando as previsões contidas na Instrução Normativa nº. 007/08, especialmente, no tocante ao prazo de protocolo do projeto.

Ainda mais, há que se ressaltar que o presente projeto está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00, de 04.05.00), bem como com a Lei Federal nº. 4.320/64.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 31 de agosto de 2009.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Sandoval Vieira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Of. nº 010/2009.
Caçu, 24 de setembro de 2009.

Aos:
**Vereadores Membros da
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**
Nesta.

Senhores Vereadores,

Vimos à digna presença de Vossas Excelências para, em razão da expiração do prazo regimental para que esta Comissão aprecie o Relatório sobre o Projeto de Lei nº 68/09 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Caçu/GO para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, e diante da real e visível necessidade de melhor estudar e apreciar a referida matéria, solicitamos a conversão em diligência do Projeto de Lei acima, nos termos do art. 19, inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 15 dias úteis, para realização de um estudo mais abrangente sobre o referido Projeto.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

Vereador João Franco Coelho
- Relator do Projeto na Comissão -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Of. nº 012/09.
Caçu, 24 de setembro de 2009.

Exmº Sr.
Vereador **Sandoval Vieira**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu.
Nesta.

recebido
16/10

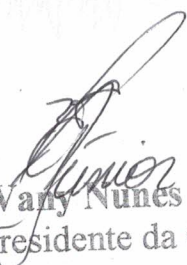
Senhor Presidente,

Venho através deste, informar Vossa Excelência que os Projetos de Leis nºs 68 e 69/09, de autoria do Prefeito Municipal, foram colocados em diligência, a pedido dos respectivos relatores, e aprovados por unanimidade, na reunião da Comissão, realizada no dia 24 do corrente mês, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo fato de que necessário se faz à realização de um estudo mais abrangente sobre os referidos Projetos.

Tal solicitação encontra amparo no artigo 19, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradeço,

Atenciosamente,


Vereador **Vany Nunes de Freitas Júnior**
- Presidente da Comissão -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 68/09, de 31/08/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre o Plano Plurianual do
Município de Caçu/GO para o período
de 2010 a 2013 e dá outras
providências.

Relatório:

O presente Projeto dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Caçu-GO, para o período de 2010/2013, e dá outras providências. Ao analisarmos a matéria, vimos que a mesma é comungada com as disposições contidas no artigo 165 e seguintes da Constituição Federal e com as reais e prováveis necessidades do Município de Caçu. Traz em seu bojo a previsão expressa de alterações, inclusões e exclusões de ações futuras, o que dinamiza as possibilidades de mudanças das ações do Chefe do Poder Executivo dentro do Plano Plurianual ora apreciado desde que com a devida apreciação e aprovação da Câmara Municipal. Traz, também, a matéria, a ratificação de deveres e obrigações do Poder Executivo no sentido de manter a Câmara Municipal informada anualmente sobre a avaliação dos resultados decorrentes da presente matéria. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, e mediante a firme orientação da assessoria contábil desta Casa, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria ora analisada.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Vereador **João Franco Coelho**
- Relator -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 68/09, de 31/08/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Caçu/GO para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Caçu/GO, para o período de 2010/2013, e dá outras providências. Observa-se que a matéria contempla, neste momento, os anseios do Município de Caçu, no que se refere às ações previstas para cada área da administração pública municipal. Traz a matéria os devidos valores a ser aplicado nas ações a serem implementadas, isto por imposição do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, sabendo nós que tais valores são figurativos podendo ser alterados de acordo com a conveniência administrativa futura mediante apreciação do Poder Legislativo. De modo que o Plano Plurianual é às vezes irreal para os exercícios mais longínquos, merecendo e necessitando das devidas alterações e adaptações às realidades principalmente financeiras que se apresentarão no futuro. É por isso que a matéria traz a previsão expressa de alterações, inclusões e exclusões de ações futuras. De forma bastante sintética, manifestamos, portanto, o entendimento de ser a matéria economicamente e financeiramente viável à Municipalidade, mediante a firme orientação verbal da assessoria contábil desta Casa.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria ora analisada.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Vereador **Agnaldo Teodoro da Silva**
- Relator -